



93
Guedes

Procuradoria da República em Goiás
 REGISTRADO às fls. 179
 do Livro n.º 27
 Em 6 / 10 / 66
 Rubrica ambros

RECEBIMENTO

18 de outubro de 1966
 ao Sr. Luiz Guedes
Luiz Guedes Oficial Judiciário, etc.
 Diretor de Secretaria

Re distribuído em
 em 19.10.66
 Guedes

RECEBIMENTO

14 de outubro de 1966
 ao Sr. Luiz Guedes
Luiz Guedes Oficial Judiciário, etc.
 Diretor de Secretaria

Re RECEBIMENTO
 do Sr. Luiz Guedes
 em 19 / X / 1966
Guedes

RECEBIMENTO

20 de outubro de 1966
 ao Sr. Luiz Guedes
Luiz Guedes Oficial Judiciário, etc.
 Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Acto 20 de 1966 de 20/10/66 X
 sobre conclusão do Recurso do Dr. Relator
depened do Recurso do Dr. Relator
 em favor do Dr. Relator
 em favor do Dr. Relator
 em favor do Dr. Relator
 em favor do Dr. Relator

Pego via para julgar
 jo. 20. 10. 66.
Felix Louisa

[Faint, illegible handwritten notes]

[Faint, illegible handwritten notes]

RECEBIMENTO

É de deferir-se pedido de registro de candidatos a cargo eletivo, quando, no processo, requerido por quem tenha capacidade para fazê-lo, foram observadas as formalidades estabelecidas na legislação eleitoral vigente.

Acórdão,

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de processo nº 80, de registro de candidatos ao cargo de Deputado Estadual, requerido pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA):

O Dr. Agenor Ferreira de Oliveira, Delegado da Aliança Renovadora Nacional, credenciado junto ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, requer, nos termos do artigo 12, da Resolução nº 7.869, de 21 de junho de 1966, do Colégio Superior Tribunal Eleitoral, o registro dos nomes de Antônio Batista de Oliveira, Ataídes Rodrigues Borges, Altamir Mendonça, David Domingues, Erli Procopio de Barros, Heli Mesquita, José Alves de Assis, Mário Bezerra Cavalcanti, Ornelo Machado, Paulo Hummel e Almerinda Magalhães Arantes para concorrerem, sob a legenda da Organização registrante, ao cargo de Deputado Estadual no pleito de 15 de novembro vindouro, e:

considerando que o requerimento veio instruído com a documentação exigida pelo artigo 13 da Resolução nº 7.869, já citada;

considerando a existência, nos autos, de prova plena de que os candidatos, em sua totalidade, estão no gozo de seus direitos políticos;

considerando a prova de que são eles membros integrantes da Organização registrante;

considerando a publicidade do pedido, feita através da publicação do edital criado no artigo 15 da mesma Resolução;

considerando a inexistência de impugnação ao registro dos nomes de quaisquer dos candidatos;

considerando o parecer do douto Procurador Regional Eleitoral;

considerando o mais que dos autos consta e aos princípios de direito aplicáveis a espécie:

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, conhecer do pedido e deferir o registro dos nomes dos cidadãos relacionados na petição inicial para que concorram, no pleito de 15 de novembro, ao cargo de Deputado Estadual, pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

GOIÂNIA, 20 de outubro de 1966.

PRESIDENTE

Manoel Américo de Faria Relator

Ylsona de B. Costa

Prósulma Antônio de Souza

Paulo Hummel

Erli Procopio de Barros

Ataídes Rodrigues Borges

Antônio Batista de Oliveira

David Domingues

José Alves de Assis

Mário Bezerra Cavalcanti

Ornelo Machado

Almerinda Magalhães Arantes

Fui presente:

Waldemar de Faria
Procurador Regional Eleitoral

Registrado às fls. 157/158
do Livro nº 11 de Registro de Acórdãos.
Em 26/10/66.
G. de Vellascos

RECEBIMENTO

27

Antônio Carlos

[Signature]

Secretaria de Estado

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de processo nº 80, de registro de candidaturas ao cargo de Deputado Estadual, requerido pela Aliança Renovadora Nacional (ARNA) ;

O Dr. Agenor Terra de Oliveira, Delegado da Aliança Renovadora Nacional, credenciado junto ao Tribunal Regional Eleitoral, requer, nos termos do artigo 12, da Resolução nº 7.862, de 21 de Junho de 1966, de Colégio Superior Tribunal Eleitoral, o registro dos nomes de Antônio Batista de Oliveira, Atalides Rodrigues Borges, Altamir Mendes, David Domingues, Raul Procópio de Barros, Heil Mesquita, José Alves da Silva, Mario Barreto Cavalcanti, Ornelo Machado, Paulo Hommel e Almirante Regalado Arantes para concorrerem, sob a legenda da Organização registada, ao cargo de Deputado Estadual no pleito de 15 de Novembro vindouro, e :

considerando que o requerimento veio instruído com a documentação exigida pelo artigo 13 da Resolução nº 7.862, já citada ;

considerando a existência, nos autos, de prova plena de que os candidatos, em sua totalidade, estão no gozo de seus direitos políticos ;

considerando a prova de que são eles membros integrantes de Organização registada ;

considerando a publicidade do pedido, feita através da publicação do edital criado no artigo 15 da mesma Resolução ;

considerando a inexistência de impugnação ao registro dos nomes de quaisquer dos candidatos ;

considerando o parecer do douto Procurador Regional Eleitoral ;

considerando o fato de que dos autos consta e aos princípios de direito aplicáveis a espécie ;

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, conhecer do pedido e deferir o registro dos nomes dos citados relacionados no petição inicial para que concorrerem, no pleito de 15 de Novembro, ao cargo de Deputado Estadual, pela Aliança Renovadora Nacional (ARNA) .

COLÔNIA, 20 de outubro de 1966.

PRESIDENTE

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Fui presente :

Procurador Regional Eleitoral

Procurador Regional Eleitoral
de Colônia
em 21 de 1966